

Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, aberto através do Aviso n.º 5640/2016, publicado no DR n.º 84, 2.ª série, em 2 de maio de 2016

ATA N.º 3



Aos dias vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, pelas 10.00 horas, reuniu nas instalações do Departamento da Educação e Desporto o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, aberto através do Aviso n.º 5640/2016, publicado no DR n.º 84, 2.ª série, em 2 de maio de 2016, constituído por Maria José da Costa e Silva Torres, técnica superior, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente de júri, Gisela Maria Ferreira Martins, encarregada operacional, na qualidade de 2.º Vogal efetivo e Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, técnica superior, na qualidade de 1.º vogal suplente, a fim de dar continuidade ao presente procedimento concursal.

Decorrido o prazo de audiência de interessados deliberou o júri proceder à análise das alegações produzidas pelos candidatos excluídos de acordo com o seguinte entendimento: A fase de admissão e exclusão dos candidatos destina-se a delimitar os candidatos ao concurso, aqueles que serão submetidos à seleção. A exclusão é obstativa do prosseguimento no concurso, razão porque entende o júri que só é possível a exclusão em relação aos candidatos que comprovadamente não preenchem os requisitos fixados na lei ou a não apresentação da candidatura dentro do prazo.

Constituem requisitos gerais de recrutamento a idade mínima de 18 anos, articulado com o nível habilitacional exigido para aceder a empregos públicos, a aptidão física e psíquica, não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que respeita o recrutamento, nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O requisito da nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial abrange a globalidade dos candidatos estrangeiros, desde que comprovadamente façam prova da sua situação regularizada perante as autoridades portuguesas, ao abrigo de qualquer dos títulos, no território nacional.

A prova dos requisitos de recrutamento tem caráter instrumental não constituindo ela própria um requisito. Na falta de exigência legal específica vigora o princípio da liberdade probatória, razão porque é entendimento do júri que a exigência instrutória ou probatória da candidatura seja apenas a estritamente necessária, designadamente atenta aos aspetos que relevam em sede de admissão.

Nesta conformidade o júri deliberou que a não apresentação do curriculum vitae aquando a candidatura não é um requisito para o exercício de funções públicas ou de recrutamento pelo que, o júri entende não ser, assim, causa de exclusão, razão porque decidiu admitir ao concurso os candidatos que nesta sede apresentaram o *curriculum vitae*. Estão nestas condições os candidatos Ana Rita Segismundo Fernandes Santos, Eugénia Maria Braz Martins e Gisela Cristina Madureira Matias.

A apresentação do certificado de registo criminal aquando a candidatura destina-se a fazer prova da não inibição para o exercício das funções a que respeita o recrutamento. Tendo em conta as razões apresentadas de desconhecimento ou impossibilidade prática em conseguir o referido certificado, uma vez que estamos em sede da delimitação dos candidatos a concurso o júri entende de admitir os candidatos que apresentaram nesta sede certificado de registo criminal. Estão nestas condições os candidatos Aline Fátima Damaceno Salgueiro, Carlos Alberto Ramos Aires, Carlos David Cortegano da Rocha Pinto, Ana Paula Dias Correia Alves, César Sanchez Cardoso, Lucília Maria Ricardo de

Gisela

Almeida Amorim, Marisa Alexandra Sousa dos Anjos, Maria José de Jesus Panácio, Maria da Conceição Correia Mendes Pinheiro Torres, Maria João Pedrico Ribeiro Crespo Couchinho Netto, Marta Filipa Martins Nunes e Paula Cristina Azevedo Lopes.

A apresentação de fotocópia de cartão de cidadão ou BI enquanto requisito instrutório da candidatura entende o júri não ser, assim, causa de exclusão, dos candidatos que nesta sede vieram ao procedimento regularizar esta situação. Estão nesta condição os candidatos Ana Luisa Matos Costa, Inês Filipa Marques Dorropio, Liliana Moutinho da Fonseca, Maria da Piedade Vieira Correia, Paulo José Pereira Araújo, Sandra Corália Tavares Cecílio de Araújo, Tânia Maria Malcata Valentim, Tatiana Cristina D. A. de Sousa Rodrigues Duarte, Teresa Teixeira Pinto e Vera Cristina Bento Ferreira que apresentaram, nesta sede, fotocópia do cartão de cidadão.

A apresentação do certificado de habilitações aquando a candidatura destina-se a fazer prova do nível habilitacional exigido para o exercício das funções a que respeita o recrutamento. Tendo em conta as razões apresentadas pelos candidatos e uma vez que fizeram prova do requisito habilitacional entende o júri admitir os seguintes candidatos: Aldina Luísa Capela Morais, Anabela de Sousa Rodrigues de Carvalho, Catarina Sofia Paulo Mendonça, Isabel Clara Rodrigues Pênedo Sequeira, João Batista Lopes de Brito, Joaquim dos Santos Faustino, Joana Filipa Vieira Gonçalves, Rosali da Dalto Silva, Marta Cristina dos Santos Pinto, Maria Helena Mofreita Carreira, Maria Clara Ramos dos Santos, Leonor da Silva Alves Mendes, Marina dos Anjos Fernandes, Sandra Sofia Ferreira Berlinda e Rita Maria Martins Ribeiro. Relativamente à candidata Carla Mariana Missas Pedroso o júri deliberou admitir fundamentado na declaração do Consulado Geral de Portugal, sem prejuízo do dever da candidata apresentar a tradução oficial do documento apresentado.

Deliberou ainda admitir os candidatos Fernando Maria Lopes, Margarida Freirinha da Silva Clara e Paula Cristina Antunes Dinis Trindade por terem apresentado os documentos que comprovam os requisitos habilitacionais.

Sobre o candidato Luís Unhabo de nacionalidade estrangeira – Guiné Bissau, apresenta o título de residência temporária caducado razão porque foi excluído. Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 63/2015, de 30 de junho que aprova o regime jurídico de entrada, permanência de estrangeiros no território nacional a autorização de residência atribui um conjunto de direitos, nomeadamente o exercício de uma atividade profissional subordinada.

O candidato fez prova da sua diligência para a renovação do título de residência junto do Ministério de Administração Interna – Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, com marcação para dia 06 de julho. Entende o júri que o candidato não pode ser prejudicado por causa não lhe ser imputável, razão porque deliberou admitir condicionalmente o candidato para prestação de prova de conhecimentos gerais, sob condição de até fins do mês de julho apresentar título de residência válido.

Sobre a candidatura fora de prazo, analisada as alegações prestadas pela candidata Tânia Sofia de Sousa Pereira Garcês Caetano verifica-se que assiste razão à candidata uma vez que faz prova bastante da candidatura dentro do prazo.

Relativamente às candidatas Ana Maria Ramos Antunes, Sandra Cristina de Oliveira Marques Carrilho, Palmira da Conceição Morais Almeida e Paula Maria da Silva Basílio Magalhães mantém-se a decisão de exclusão uma vez que não possuem ou não fizeram prova da escolaridade obrigatória. Igualmente decidiu manter a exclusão da candidata Esperanza Macarena Sánchez, por não ter apresentado certificado de registo criminal.

Concluída a análise das alegações produzidas pelos candidatos o júri delibera admitir os candidatos constantes do Anexo I à presente Ata, nela estão identificados os candidatos com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas aos postos de trabalho e que

optaram pelos métodos de seleção obrigatórios, Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências

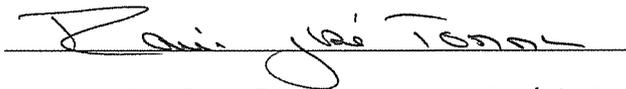
Mais decidiu o júri manter a decisão de exclusão dos candidatos que não apresentaram alegações apesar de terem sido regularmente notificados para o exercício do direito de pronúncia de interessados. A lista dos excluídos consta do Anexo II da presente data.

Deliberou ainda notificar os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos, a ter lugar no próximo dia 08 de julho, entre as 9.00 horas e as 13.00 horas, nas instalações da Escola Secundária de S. João do Estoril, sita na Rua Brito Camacho, S. João do Estoril, 2769 – 501 Estoril, através do e.mail com recibo da entrega da notificação ou, através de correio registado, na falta de endereço eletrónico, nos termos do n.º 1 e nas alíneas a) e b), ambas do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Deliberou ainda o júri remeter a presente Ata para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <http://www.cm-cascais.pt/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar deu o Júri por encerrada a reunião, tendo lavrado a presente Ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do Júri presente.

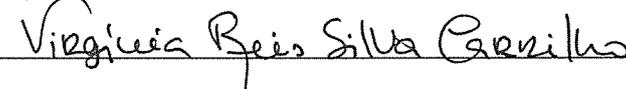
O Júri



(1º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente – Maria José da Costa e Silva Torres)



(2º Vogal Efetivo – Gisela Maria Ferreira Martins)



(1º Vogal Suplente – Maria Virgínia Reis Silva Carrilho)